

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ nº. 08.161.341/0001-50 GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 740/2024.

Autoriza a concessão de 13° salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

- Art. 1º É direito dos Agentes Políticos do Município de Baía Formosa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo:
  - I-Gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 ao subsídio ou vencimento.  $II-13^\circ$  salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.
- Art. 2º Durante as férias, a Prefeita será substituída pelo Vice-Prefeito, que no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente desde que Prefeita goze férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.
- Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.
- Art. 4° O 13° salário deve ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.
  - Art. 5° Os efeitos financeiros desta lei devem ser aplicados a partir do ano de 2025.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 740/2024

Autoriza a concessão de 13º salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

- Art. 1° É direito dos Agentes Políticos do Município de Baía Formosa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo:
- I Gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 ao subsídio ou vencimento.
- ${
  m II}-13^{\circ}$  salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.
- Art. 2º Durante as férias, a Prefeita será substituída pelo Vice-Prefeito, que no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente desde que Prefeita goze férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.
- Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.
- Art. 4° O 13° salário deve ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.
- Art.  $5^{\circ}$  Os efeitos financeiros desta lei devem ser aplicados a partir do ano de 2025.
- Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita Municipal

> Publicado por: Edson Barbosa da Silva Código Identificador:16D7EFDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2024. Edição 3315 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/